



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.969/2018-PMM.

MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2017/CPL/PMM, referente ao Processo Administrativo nº 2.969/2018/PMM.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP/PMM.

OBJETO: Registro de Preço para eventual execução dos serviços de publicação de extratos de editais, contratos, Atas de Registro de Preços, Homologações e outros que se fizerem necessários nas impressas oficiais e jornais de grande circulação diária na região – referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/2017/CPL/PMM.

RECURSO: Erário Municipal.

PARECER Nº 89/2018-CONGEM

1. RELATÓRIO

Trata-se da análise de procedimento administrativo, na modalidade **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017/CPL/PMM**, referente ao **Processo Administrativo nº 1.565/2017/PMM**, requerido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**, *objetivando a eventual execução dos serviços de publicação de extratos de editais, contratos, atas de registro de preços, homologações e outros que se fizerem necessários nas impressas oficiais e jornais de grande circulação diária na região*, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos na Ata Registro de Preços constantes nos autos, **cujo Órgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.**

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até a página 84, em um único volume. O processo foi instruído com a seguinte documentação:

- Capa de Processo (sem numeração de folhas);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- Ofício nº 059/2018 – SEVOP assinado pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas consultando a SEMAD, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, acerca da possibilidade de adesão e disponibilidade de saldo (fl. 02);
- Termo de Autorização do Órgão Gerenciador para Adesão à Ata por parte da SEVOP (fl.03);
- Planilha da SEMAD referente ao saldo disponível e quantitativos para Adesão à Ata de Registro de Preços e quantitativos de Adesões a Ata de Registro de Preços por Secretarias do Município (fls. 04-06);
- Ofício nº 038/2018/SEVOP, consultando a empresa COSTA & PAES LTDA – empresa contratada, acerca do interesse em prestar os serviços que pretende aderir (fl. 07);
- Resposta da empresa signatária da ARP concordando em prestar os serviços para o órgão aderente à Ata de Registro de Preços (fl.08);
- Declaração de Adequação Orçamentária, subscrita pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2018, estando em conformidade orçamentária e financeira com a LOA, tendo ainda compatibilidade com o PPA e com a LDO (fl. 09);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade, assinado pela Srª Cleonice da Silva Souza, servidora responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Processo em epígrafe (fl. 10);
- Termo de Autorização, assinado pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, referente à abertura do procedimento para Adesão à Ata de Registro de Preços (fl. 11);
- Justificativa assinada pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, acerca da necessidade e vantajosidade de abertura do procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, bem como apresenta a média de preços conforme orçamentos apresentados em processo (fls. 12-15);
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 015/2017/CPL/PMM (fls. 16-17);
- Termo de Adjudicação à empresa vencedora e Homologação do resultado final do certame (fl. 18);
- Memorando Circular nº 016/2018 – SEMAD/AC, assinado pelo Secretário Municipal de Administração, informando a SEVOP que solicite adesão a Ata de Registro de Preços em referência (fl. 19);
- Orçamento da empresa GUIMARÃES VANZ SERVIÇOS.LTDA – ME EPP no valor de R\$ 3.885.500,00 (fl. 20);
- Orçamento da empresa META TREINAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – EPP no valor de R\$ 4.343.400,00 (fl.21);
- Parecer 138/2017 – CONGEM, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, desde que atendidas às recomendações (fls.22-28);
- Cópia do Parecer Final de Regularidade do Controle Interno (fl. 29);
- Saldo das Dotações Orçamentárias da SEVOP – exercício 2018 (fls.30-32, e uma folha sem numeração);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- Minuta de Termo de Contrato Administrativo do objeto em referência (fls. 33 a 39);
- Comprovante de lançamento no Sistema de Protocolo e Controle de Processos – SPCP (fl. 40);
- Memorando nº 136/2018/SEVOP, encaminhando os autos para análise da PROGEM (fl. 41);
- Parecer Orçamentário nº 201/2018/SEPLAN indicando a existência de crédito orçamentário (fl.42);
- Memorando nº 136/2018/SEVOP, encaminhando os autos para análise da PROGEM, com atesto de recebimento (fl. 43);
- Parecer/2018 – PROGEM, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, desde que atendidas às recomendações (fls. 44-49);
- Edital de Licitação – Processo nº 1.565/2017-PMM – Pregão Eletrônico nº 008/2017-CPL/PMM (fls. 50-64);
- Anexo I - Termo de Referência da SEMAD indicando a prestação dos serviços e as condições específicas da Adesão à Ata de Registro (fls. 65-66);
- Anexo II – Objeto a ser aderido pela SEVOP (fl. 67);
- Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços referente ao Pregão (SRP) nº 008/2017 (fls.68-69);
- Cópia da publicação do Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/2017-CPL/PMM no DOM nº 33380, de 24/05/2017 (fl. 70);
- Cópia da publicação do Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/2017-CPL/PMM em Jornal de grande circulação, edição de 24/05/2017 (fls. 71-72);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válido até 13/02/2018 (fl. 73);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 14/09/2018 (fls. 74-76);
- Certidão Conjunta Negativa de Tributos Municipais, emitida em 27/12/2017 - válida até 180 dias (fl. 77);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 17/06/2018 (fl. 78);
- Confirmação de Autenticidade da Certidão de Tributos Federais (fl.79);
- Certidão Negativa de Natureza Tributária, válida até 04/07/2018 (fl. 80);
- Confirmação de Autenticidade da Certidão Estadual de Natureza Tributária (fl. 81);
- Certidão Negativa de Natureza Não Tributária, válida até 04/07/2018 (fl. 82);
- Confirmação de Autenticidade da Certidão Estadual de Natureza Não Tributária (fl. 83);
- Memorando nº 187/2018 – SEVOP, encaminhando os autos para análise da CONGEM (fl. 84).



2. DA ANÁLISE

Preliminarmente, cumpre registrar que, a respeito da adesão a ata de registro de preços, preceitua o art. 22 do Decreto Municipal nº 347-GP/2013:

Art. 22 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

O presente pedido de adesão à Ata de Registro de Preços obedece aos requisitos previstos no dispositivo acima transcrito, quais sejam: **a)** Solicitação de adesão formulada perante o órgão gerenciador da ata de registro de preços (fl. 02); **b)** Anuência do órgão gerenciador do SRP (fl. 03), admitindo expressamente a adesão à Ata de Registro de Preços pela SEMED/PMM; **c)** A empresa signatária da Ata de Registro de Preços manifestou concordância com o fornecimento referente à adesão solicitada por esta Secretaria Municipal (fl. 08); **d)** Comprovada a vantajosidade econômica da adesão, eis que constam dos autos três referências de preços obtidas perante empresas do ramo pertinente ao objeto licitado.

2.1. Da Instrução do Procedimento Administrativo

Foi instaurado procedimento administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado, sob a seguinte referência: Processo nº 1.565/2017–PMM. Atendido, pois, o requisito legal insculpido no artigo 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

A necessidade de adesão à Ata Registro de Preços foi devidamente fundamentada pelo Órgão Aderente, conforme Justificativa constante às fls. 12-15 dos presentes autos, subscrita pelo Secretário de Viação e Obras Públicas – SEVOP/PMM.

Quanto à autorização do órgão gerenciador da ARP, no caso em tela, a SEMAD/PMM, verificamos que consta à fl. 03 dos autos. Dispõe o § 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.982/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, *in verbis*:

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



Assim, tendo em vista o prazo previsto para a contratação a ser formalizada pelo órgão aderente com o fornecedor signatário da ARP e a vigência da Ata de Registro de Preços nº 015/2017/CPL/PMM, restam cumpridas as exigências do dispositivo legal em referência.

Ademais, uma vez manifestada a autorização por parte do Órgão Gerenciador, no caso em tela, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/PMM, compete ao mesmo resguardar o quantitativo de itens correspondentes às adesões solicitadas pelos demais outros órgãos, participantes ou não, conforme preceitua o § 4º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013.

Consta Planilha do órgão detentor da Ata quanto à disponibilidade de saldo para adesão, bem como descreve as adesões efetuadas por outras Secretarias do Município às fls. 04-06.

À fl. 03 dos presentes autos, o Órgão Gerenciador do SRP autorizou a adesão da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP/PMM à ata, cujo valor global é de R\$ 3.074.800,00 (Três milhões, setenta e quatro mil e oitocentos reais). Diante disso, consta em Planilha às fls. 04-06 informação expressa quanto à disponibilidade de saldo para adesão por outros órgãos e a anuência do Órgão Gerenciador do SRP perfazendo total de R\$ 2.623.064,00 à SEVOP/PMM (fl. 06).

A Ata de Registro de Preços (fls. 16-17) encontra-se dentro do prazo de validade (até 23/05/2018), bem como o edital do Pregão em tela permite o uso da adesão, conforme estabelece a Cláusula 16, subitem 16.8, à fl. 58.

Assim, foi elaborado Termo de Referência pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP/PMM, com a indicação dos itens e quantitativos e forma de prestação dos serviços relativos à Ata de Registro de Preços que pretende aderir, conforme consta às fls. 13-15 dos autos.

2.2. Da Análise Jurídica

No que tange ao aspecto jurídico e formal do procedimento, a Procuradoria Geral do Município constatou que sua elaboração se deu com observância à legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, conforme Parecer Jurídico s/nº 2018 – PROGEM, de 15/03/2018, às folhas 44 a 49 dos presentes autos, estando a Minuta Contratual (fls. 69-74) em consonância com as disposições do artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

2.3. Da Regularidade Fiscal

A comprovação de Regularidade Fiscal é requisito essencial para a celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os termos aditivos deles decorrentes.



Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa COSTA & PAES LTDA - ME, conforme certidões acostadas às fls. 73 a 78, 80 e 82 dos autos, assim como foram juntadas as confirmações de autenticidade das Certidões às fls. 79, 81 e 83 nos autos.

Recomendamos para que seja verificada a atualização das Certidões da empresa contratada ao tempo da celebração contratual.

2.4. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, havendo sido juntadas aos autos a autorização da autoridade competente para que a aquisição se dê por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (fl. 11), bem como, foi apresentada justificativa (fl. 12) quanto à necessidade da contratação, ambas devidamente assinadas pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP/PMM.

No tocante à dotação orçamentária prevista para a despesa verifica-se que a mesma foi demonstrada à fl. 09 dos presentes autos, através da Declaração Orçamentária para o exercício de 2018, subscrita pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP/PMM, bem como fora apresentado, às fls. 30 a 32 e mais uma folha sem numeração, o Extrato de Dotação Orçamentária da SEMED. Foi apresentado, ainda, Parecer Orçamentário nº 201/2018/SEPLAN emitido pelo Secretário Municipal de Planejamento à fl. 42, o qual ratifica a Existência de Crédito Orçamentário para cobrir as despesas oriundas da contratação almejada, indicando as rubricas da dotação a ser utilizada, para fins de instrução processual.

2.5. Da Assinatura Digital

As assinaturas do Contrato de Adesão à Ata de Registro de Preços deverão ser procedidas de forma digital e ocorrer antes do vencimento da referida ata, neste caso até o dia 23/05/2018, e ainda, em até 90 (noventa) dias após a autorização do órgão gestor.

2.6. Da Publicação

No que concerne à publicação, aponta-se a norma entabulada por meio do Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.



2.7. Do Prazo de Envio ao Mural dos Jurisdicionados

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, deve ser observado os prazos estabelecidos no Artigo 6º da Resolução nº 11.535 TCM/PA de 01 de junho de 2014.

3. CONCLUSÃO

Dessa feita, **RECOMENDAMOS** a renumeração das folhas do processo a partir da lauda de nº 32, bem como a comprovação da publicidade e lançamento das informações relativas ao certame e posteriores contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços no Portal dos Jurisdicionados – TCM/PA.

Assim, cumpridas as recomendações, entendemos ser possível atestar o atendimento dos requisitos estabelecidos no art. 22, do Decreto Municipal nº 347/2013, dando-se seguimento ao feito para formalização da contratação pretendida, observando-se os prazos legalmente estabelecidos para contratação, publicação na imprensa oficial e lançamento dos dados no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Marabá/PA, 28 de março de 2018.

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA
Controlador Geral do Município
Portaria 015/2017-GP